A C Ó R D Ã O

TC-021562.989.23-6

Representante: Cicero de Aquino – Munícipe de Ourinhos.

Representada: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Responsáveis: Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito) e Maurício Amorosini (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Ourinhos na Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023, objetivando a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à fase externa do processo licitatório para a concessão dos serviços de água e esgoto do Município.

Advogados: Jocimar Antônio Tasca (OAB/SP nº 331.043), Luiz Fernando Vecchia (OAB/SP nº 309.028) e Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-007420.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à fase externa do processo licitatório para concessão dos serviços de água e esgoto do Município.

Responsável pela Autorização da Inexigibilidade de Licitação: Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelos Instrumentos: Maurício Amorosini (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 23/10/23. Valor – R$684.035,87.

Advogados: Luiz Fernando Vecchia (OAB/SP nº 309.028) e Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-WNSA-DA7I-7RP9-2MRW

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-WNSA-DA7I-7RP9-2MRW

TC-007438.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à fase externa do processo licitatório para concessão dos serviços de água e esgoto do Município.

Responsáveis: Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito), Maurício Amorosini, Mirna Rivera e Paschoal (Secretários Municipais) e Talita Raimundo (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Luiz Fernando Vecchia (OAB/SP nº 309.028) e Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-022310.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à fase externa do processo licitatório para concessão dos serviços de água e esgoto do Município.

Responsáveis: Mirna Rivera e Paschoal (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 10/04/24. Termo de Recebimento Definitivo de 10/05/24.

Advogados: Luiz Fernando Vecchia (OAB/SP nº 309.028) e Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CUMPRIMENTO DOS ASPECTOS FORMAIS E LEGAIS. REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL EM ORDEM. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DA EMPRESA. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA CONTRATADA SOBRE O TÉRMINO DOS SERVIÇOS. FALHAS

FORMAIS. NÃO COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023 e o Contrato Administrativo nº 128/2023, bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Decide, ainda, pelo **conhecimento** da Execução Contratual e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem assim pela **improcedência** da representação.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-WNSA-DA7I-7RP9-2MRW